PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22

Praça do Rosário nº. 268, Bairro Rosário, CEP 35.610-000

Lei nº 2.623/2015

"Atualiza os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo de Dores do Indaiá".

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, por seus representantes legais, APROVA:

Art. 1º Ficam atualizados os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo de Dores do Indaiá, lotados em cargos em comissão, com aplicação percentual de 7,12% (sete vírgula doze por cento) passando os vencimentos aos seguintes valores:

a- Assessor Jurídico I..... 4.123,12
b- Assessor jurídico II..... 3.882,69
c- Assessor Parlamentar.....1.754,07
d- Contador.....2.723,72

Art. 2º Ficam atualizados os vencimentos dos servidores do quadro efetivo do Poder Legislativo de Dores do Indaiá, com aplicação percentual de 7,12% (sete vírgula doze por cento) passando os vencimentos aos seguintes valores:

a- Secretário Executivo.....2.236,17
b- Assistente Administrativo.....1.021,39

Art. 3º O vencimento do cargo de operador de limpeza fica reajustado com base no índice do salário mínimo vigente, passando para R$ 788,00.

Art. 4º Revoga-se a Lei nº 2.537 de 20 de fevereiro de 2014, entrando a presente Lei em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá / MG, 25 de fevereiro de 2015.

RONALDO ANTÔNIO ZICA DA COSTA
Prefeito Municipal